



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA**

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO À QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

O **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a seleção de apoio à **Quadrilhas Juninas**. Este Edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal que tratam dos direitos e do Patrimônio Cultural, na Lei nº 641 de 01 de março de 2018 que institui o Sistema Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura de Maragogi.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital contém três anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

1.1.1 – Cronograma (**Anexo I**);

1.1.2 - Carta de Anuência, emitida pela comunidade onde atua (**Anexo II**);

1.1.3 - Formulário de Recurso (**Anexo III**)

2. DA JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos fazem parte de nossa tradição e são fundamento da cultura regional, devendo o poder público desenvolver ações de valorização das tradições juninas, mantendo o compromisso de democratizar o acesso aos recursos públicos, apoiar a manutenção da dinâmica das produções artísticas, bem como sua sustentabilidade econômica e social. Neste momento de retomada das atividades presenciais coletivas de cunho cultural é imprescindível fomentar, sobretudo, a cadeia produtiva gerada em torno dos festejos juninos, ao qual se destina o presente Edital.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção e apoio de grupos ou coletivos, nas modalidades **Quadrilhas Juninas** e **Quadrilhas Juninas Tradicionais**, para apresentação dentro da programação do Ciclo Junino, no Município de Maragogi.

3.2 Para efeito deste Edital consideram-se duas categorias:

a. **QUADRILHA JUNINA**: grupos compostos por jovens e adultos, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, que apresentem obrigatoriamente encenação de casamento, coreografia com passos tradicionais, personagens de destaque como casal de noivos, rainha e marcador(a), e com tempo de apresentação de, no mínimo, 30 minutos.

b. **QUADRILHA JUNINA TRADICIONAL**: grupos ou coletivos tradicionais de expressão e produção artístico-cultural comunitária em seus territórios, com no mínimo 12 (doze) pares de brincantes, com coreografia, vestimentas, músicas e comando no formato tradicional.

3.2.1 – Os grupos da categoria **Quadrilha Junina** contemplados pelo presente Edital farão obrigatoriamente uma apresentação na programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

3.2.2 – Os grupos da categoria **Quadrilha Junina Tradicional** farão apresentações em suas comunidades de acordo com calendário próprio, em data a ser acordada previamente com a Secretaria Municipal de Cultura, dentro do período dos festejos juninos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever nesse Edital grupos ou coletivos de natureza ou finalidade cultural, em atividade há pelo menos **02 (dois) anos**, procedentes da sociedade civil, sem fins lucrativos, com existência e atuação no campo cultural comprovada por meio de portfólio e/ou declaração de reconhecimento emitida por instituição pública ou privada constituída juridicamente.

4.1.1 Pessoa Física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Maragogi, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do Município.

4.1.1.1 Pessoa física pode inscrever propostas como representante de grupos/coletivos culturais não formalizados.

4.1.1.2 Para efeito de validação da inscrição de grupos/coletivos representados por pessoa física, é OBRIGATÓRIO o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo **(Anexo II)**.

4.1.2 Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro no município de Maragogi, há pelo menos **02 (dois) anos** e que apresente expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

4.1.2.1 Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Maragogi, há pelo menos **02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do município.

4.2 As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição presencial.

4.3 Não é obrigatório que a pessoa física responsável pela realização do projeto seja o representante legal da instituição proponente.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei nº 641 de 01 de março de 2018, por meio da Dotação Orçamentária nº 07.0442.13.392.0006.2046 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural.

5.2 O valor total disponibilizado no Edital será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme quadro abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

| CATEGORIA | QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-----------------------|---------------------|
| QUADRILHA JUNINA E QUADRILHA TRADICIONAL | 03 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL | 03 | - | R\$ 9.000,00 |

6 DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1 A seleção objeto do presente Edital será realizada mediante chamamento público, presencialmente, cabendo a análise da proposta à Comissão Interna da Secretaria de Cultura.

6.2 As inscrições serão feitas, exclusivamente, de modo presencial na Secretaria de Cultura, localizada na Avenida Senador Rui Palmeira, Orla Marítima, s/n, Maragogi, horário de funcionamento: 8:00h às 14h, em dias úteis.

6.2.1 Deverá conter, obrigatoriamente, na ficha de inscrição:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- e) Conta bancária (para inscrições de pessoa jurídica deverá ser apresentada conta bancária de pessoa jurídica).

6.3 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

6.4 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

6.5 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.6 Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação neste Edital de:

7.1.1. Membros da Comissão de Avaliação e Seleção, extensivo a cônjuge e ascendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

7.1.2. Servidor público municipal;

7.1.3 Propostas que não se adequem às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e demais subitens;

7.1.4. Proposta de Pessoa Física:

- a) que tenha como proponente funcionário público municipal, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal do Maragogi;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

- b) cujos proponentes estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União;
- c) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

7.1.5. Proposta de Pessoa Jurídica:

- a) que estiver em débito com a obrigação de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) que tiver em seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) cujo representante pertença à Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal, Estadual e União.

8 – DA COMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção das propostas será avaliada pela Comissão Interna criada pela Secretaria de Cultura.

8.1.1. Todos os membros deverão ter conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

8.2. O processo seletivo se dará em duas etapas, sendo:

- a) seleção em caráter eliminatório que consiste na análise documental do material apresentado na Secretaria de Cultura;
- b) avaliação e seleção de caráter classificatório devendo a pontuação estar de acordo com os seguintes critérios:

| ITEM | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|-----------|-------|
| I - Engajamento e comprometimento da quadrilha junina com a afirmação <u>identitária</u> nas comunidades e nos territórios, assim como no enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e violação de direitos. | 0 a 5 | 5 |
| II - Trajetória da quadrilha junina bem como seu envolvimento nos processos de fruição, formação, produção e difusão artístico-cultural, desenvolvidos na região respeitando as tradições locais e regionais. | 0 a 5 | 5 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

| | | |
|--|-------|-----------|
| III - Promoção e produção das quadrilhas juninas no que diz respeito à valorização econômica da cadeia produtiva da cultura tais como música, artes cênicas, dança, design e moda, literatura local e/ou regional, artes visuais e demais linguagens envolvidas. | 0 a 5 | 5 |
| IV - Sustentabilidade e contribuição para o desenvolvimento socioeconômico, humano, cultural e ambiental, bem como articular ações que promovam a interação desta importante manifestação tradicional dentro das comunidades e territórios. | 0 a 5 | 5 |
| V - Contribuição para a inclusão a partir das atividades ofertadas pelas quadrilhas juninas no que diz respeito à diversidade de gênero, sexual, racial, social e de crenças. | 0 a 5 | 5 |
| TOTAL | | 25 |

8.3 As propostas serão avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 8.3, em números inteiros, e terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| | |
|--------------|--------------------------------------|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 1 e 2 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 3 e 4 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 5 pontos | Atende plenamente ao critério |

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção com a lista das Quadrilhas aprovadas, por ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Caso haja empate, será considerada a proposta com maior pontuação no item II.

8.5.2. Continuando o empate, será utilizado como critério de desempate aquele que obtiver pontuação maior no item V.

8.5.3. Persistindo o empate, ficará a critério da Comissão Interna da Secretaria de Cultura avaliar a melhor proposta.

8.5 Após a publicação do resultado da seleção, os proponentes deverão aguardar a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato de Apoio, munidos da seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Dados Bancários em nome do proponente;
- c) Certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, FGTS e causas trabalhistas para pessoa jurídica;
- e) Carta de Anuência de grupo ou coletivo cultural, conforme **Anexo II** (caso seja representante de grupo ou coletivo).

9 - DA INABILITAÇÃO

9.1 – Serão inabilitadas as propostas:

- a) Cuja documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

b) Cujo proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados ou outros débitos existentes com o poder público federal, estadual e municipal.

c) Que foram inscritas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Das decisões da Comissão de Avaliação e Seleção que culminarem em possível indeferimento, o proponente poderá interpor recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme cronograma em **(Anexo I)**.

10.2. Os recursos deverão ser feitos de forma presencial, conforme **(Anexo III)**, na sede da Secretaria de Cultura.

10.2.1. No recurso deverá conter o número da inscrição, o motivo e justificativa.

10.3 O resultado do recurso será exibido no site da Prefeitura Municipal de Maragogi, assegurando-se em qualquer instância o direito da ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma de lei.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através da Lei nº 641 de 01 de março de 2018, por meio da **Dotação Orçamentária nº 07.0442.13.392.0006.2046 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural**.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, abrirá os processos administrativos de cada selecionado, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá à formalização dos contratos.

11.3. O selecionado ficará obrigado a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura para a assinatura do contrato com a documentação solicitada neste Edital.

11.4. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em conta informada pelo beneficiário, após a celebração do contrato citado no item anterior.

11.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

11.6. Os selecionados receberão os recursos por meio de transferência bancária, sendo o proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

12 DAS PENALIDADES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

12.1. Ficará excluído do processo seletivo o proponente que praticar as condutas descritas abaixo:

12.1.1 Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

12.1.2. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere este Edital;

12.1.3. Praticar a violação de direitos intelectuais;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, à população de baixa renda, à população LGBTQIA+, às pessoas com deficiência, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, sendo tal ato de responsabilidade exclusiva dos respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do presente Edital, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente Edital poderão implicar em penalizações administrativas.

13.4 A Secretaria Municipal de Cultura é responsável pela transferência do recurso, sendo de responsabilidade do selecionado a execução da proposta.

13.5 Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no Avenida Senador Rui Palmeira, Orla Marítima, s/n, Maragogi, conforme o horário de funcionamento: 8:00h às 14h.

13.6 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Interna da Secretaria de Cultura em instância, ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal de Cultura.

Maragogi, 16 de maio de 2023.

José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário de Cultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I
CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA INICIA | DATA TÉMINO |
|-------------------------------|-------------|-------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 18/05/2023 | 02/06/2023 |
| PERIODO DE INSCRIÇÃO | 05/06/2023 | 09/05/2023 |
| DIVULGAÇÃO DE RESULTADO | 12/06/2023 | 12/06/2023 |
| PERIODO DE RECURSO | 15/06/2023 | 15/06/2023 |
| PERIODO DE ANÁLISE DE RECURSO | 17/06/2023 | 17/06/2023 |
| DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL | - | 18/06/2023 |



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA**

**ANEXO II- CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO
CULTURAL**

Nós, membros do grupo/coletivo _____
_____ responsáveis pelo Grupo
_____ declaramos anuência ao cadastramento ora
apresentado para inscrição no referido Edital. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____
_____, RG: _____,

CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pelo
cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Cultura. O grupo/coletivo
está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo
recebimento do recurso a ser pago no caso do grupo ser contemplado. O coletivo/grupo é
composto pelos membros abaixo listados:

**NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas
abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em
relação à assinatura, poderá ser solicitada ao grupo a apresentação de cópia do documento
de identidade do membro do grupo. O documento deve estar assinado pelo representante
e todos os integrantes do grupo/coletivo.**

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO
INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**

Maragogi (AL), ___ de _____ de 2023.

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

PREFEITURA DE

MARAGOGI

nasce um novo tempo

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

PREFEITURA DE

MARAGOGI

nasce um novo tempo

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000

CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*

| |
|---------------------------|
| On (Número de Inscrição): |
| Nome do proponente: |
| Nome do grupo: |
| Categoria: |
| Telefone de contato: |
| E-mail: |

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ___ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante do grupo (Pessoa Física)

Obs: esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA DE

MARAGOGI

nasce um novo tempo

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br